

Diário Oficial

Teresina - Quarta-feira, 31 de dezembro de 2008 • Nº 249

11

Art. 10. As dotações alocadas no orçamento dos poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público em Fonte de Recursos distinta da Fonte 00, Recursos Ordinários, não serão consideradas para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 2157



DECRETO Nº 13.505, DE 30 DE Dezembro 2008

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 6.635.602,00, em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei 5.815, de 16 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí-FUNDESPI, dos Encargos Gerais do Estado e da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 6.635.602,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários, e da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 -2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de dezembro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.505, de 30 de dezembro de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.39	00	18.559,00
24101.04122042.062	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	3.1.91.13	00	5.000.000,00
24101.28846602.216	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.47	00	1.610.000,00
48101.04122042.314	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	FO	3.3.90.39	00	7.043,00
TOTAL					6.635.602,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.505, de 30 de dezembro de 2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
24101.04123042.036	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	FO	4.5.90.85	00	5.900.000,00
TOTAL					5.900.000,00

OF. 2161-2153

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº TC-0-018207/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, RESOLVE

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, SOLDADO “PM”, GIP- 10.4388, RIBAMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de SOLDADO “PM”, no valor de R\$ 1.078,86 (Hum mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPPEP e SEAD, em razão da exclusão dos proventos do requerente o adicional de último posto em cumprimento ao Ofício nº 5.185/08-GP, do Tribunal de Contas do Estado, tornando desta forma sem efeito o Decreto s/n, datado de 14/05/07, publicado no Diário Oficial nº 91 de 16.05.07.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº TC-0-030884/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, RESOLVE

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, CABO “PM”, 100727411-9, JOSÉ CARLOS DA SILVA, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de CABO “PM”, no valor de R\$ 1.140,58 (Hum mil cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPPEP e SEAD, em razão da exclusão dos proventos do requerente o adicional de último posto em cumprimento ao Ofício nº 5.354/08-GP, do Tribunal de Contas do estado, tornando desta forma sem efeito o Decreto s/n, datado de 29/08/07, publicado no Diário Oficial nº 164 de 29/08/07.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº TC-0-033300/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, RESOLVE